

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA**  
**EXECUTIVO**

Volume: 7 - Número: 1268 de 22 de Agosto de 2023

DATA: 22/08/2023

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 98987860147

E-mail: [prefeitura@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:prefeitura@pacodolumiar.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ, 01 CENTRO, CEP: 65130-000,  
PAÇO DO LUMIAR

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar



Assinado eletronicamente por:  
Maria Paula Azevedo Desterro

CPF: \*\*\*.658.323-\*\*

em 22/08/2023 19:37:15

IP com n°: 192.168.100.7

[www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1512](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1512)

**ISSN 2764-7196**



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: \*\*\*.658.323-\*\* - em 22/08/2023 19:37:15 - IP com n°: 192.168.100.7 - [www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1512](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1512)

## SUMÁRIO

### PORTARIAS

- PORTARIA: N.º 06/2023 - PORTARIA SEMFAZ N.º 06 , DE 22 DE AGOSTO DE 2023.
- PORTARIA: N.º 107/2023 - PORTARIA N.º 107/2023 – GAB-SEMUS
- PORTARIA: N.º 39/2023 - PORTARIA N.º 39, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
- PORTARIA: N.º 59/2023 - PORTARIA N.º 59, DE 27 DE JULHO DE 2023.
- PORTARIA: N.º 1874/2023 - PORTARIA N.º 1874 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
- PORTARIA: N.º 1875/2023 - PORTARIA N.º 1875 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
- PORTARIA: N.º 1954/2023 - PORTARIA N.º 1954, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

### TERMO

- ADITIVO: N.º: 105/2023 - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º: 105/2022 - SEMDES
- ADITIVO: N.º: 106/2023 - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º: 106/2022 - FMAS

### EXTRATO

- EXTRATO DE CONTRATO: N.º 88/2023 - EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 88/2023 - SEMED

### EDITAL

- NOTIFICAÇÃO: N.º 08/2023 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 08/2023  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S  
NÚCLEO URBANO INFORMAL “MOJÓ”

### ATAS

- ATA: 5ª/2023 - ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2023

### ATO

- HOMOLOGAÇÃO: 01/2023 - HOMOLOGAÇÃO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PORTARIAS - PORTARIA: N.º 06/2023

## PORTARIA SEMFAZ N.º 06 , DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

***Dispõe sobre o Plantão Fiscal dos Auditores Fiscais e Fiscais de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ de Paço do Lumiar-MA.***

**Art. 1º** Fica regulamentado o Plantão Fiscal dos Auditores Fiscais e Fiscais de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda de Paço do Lumiar-MA, nos termos desta Portaria.

**Art. 2º** O atendimento ao público no Plantão Fiscal será de segunda a sexta -feira, das 08:30h às 13:00h.

**Parágrafo único:** A pedido do contribuinte, o atendimento poderá ser agendado previamente no setor de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ de Paço do Lumiar-MA.

**Art. 3º** Os servidores atuarão no serviço de Plantão Fiscal, conforme escala de plantão previamente definida pela Coordenação de Receita.

**§ 1º** O Plantão Fiscal terá precedência sobre os demais trabalhos executados pelos servidores designados.

**§ 2º** A escala de que trata o caput deverá conter o horário, os dias e os nomes dos servidores que integrarão o serviço de Plantão Fiscal.

**Art. 4º** A escala do Plantão Fiscal deverá ser fixada em local visível ao público.

**Art. 5º** No atendimento, o plantonista deverá observar os seguintes procedimentos:

I. O atendimento no plantão se fará para todas as demandas presenciais de intimações e notificações ao contribuinte, bem como de dúvidas tributárias e processos administrativos;

II. Nas demandas de ações fiscais, intimações, notificações e processos administrativos, os servidores devem identificar com quem está a responsabilidade por seu tratamento e encaminhar ao contribuinte;

III. Será priorizado o atendimento para contadores de contribuintes domiciliados no Município, principalmente os representantes de grandes contribuintes;

**Parágrafo único:** Para o cumprimento do disposto no inciso III do caput, o contador deverá estar previamente vinculado ao cadastro do contribuinte.

**Art. 6º** Fica permitida a permuta entre plantonistas, deste que avalizada pela Coordenação de Receita.

**Art. 7º** Não será permitida a saída do servidor plantonista para diligências, fiscalizações, ações fiscais e demais ações externas, dentro do horário do Plantão Fiscal, salvo motivo de força maior.

**Art. 8º** Em casos excepcionais, nos quais um servidor não possa cumprir o Plantão Fiscal devido a motivos de força maior, doença súbita ou emergência pessoal, o servidor deverá informar imediatamente a Coordenação de Receita, que providenciará a imediata substituição do mesmo, de modo que não fique nenhum dia útil sem o devido fornecimento do plantão fiscal.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABRIELLE GOLENHESKY LUZ DA SILVA**

*Secretária Municipal de Fazenda*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIAS - PORTARIA: N° 107/2023

## PORTARIA N° 107/2023 – GAB-SEMUS

**Paço do Lumiar, 18 de agosto de 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista as prerrogativas consignadas na Lei Municipal nº 481/2013 (QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, nos termos do Art. 99, I, e 104 a 108, da Lei nº 180/1993 (Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Paço do Lumiar), à Servidora Municipal **CLAUDILENE DE FATIMA RODRIGUES**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula: 800167 -1, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Paço do Lumiar – MA, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 03/07/2023 até o dia 01/10/2023**, com vencimentos, tendo em vista o que consta ao processo administrativo nº 3986/2022.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03/07/2023.

**Art.3º** DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE -SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**DANIELLE PEREIRA OLIVEIRA**

*Secretária Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – MA*



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 39/2023

## PORTARIA Nº 39, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PAÇO DO LUMIAR, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 481/1993 e o Decreto Municipal nº 3.086/2017 e, considerando o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666, d e 21 de julho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para as atividades de **fiscalização, acompanhamento e atesto do Contrato nº 93/2023**, celebrado com o senhor ADIEL CUTRIM ARAGÃO, CPF: 029.108.613-68 e RG nº 064868302018-4, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2023, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Avenida 12, Qd. B, nº 01, Maiobão – Paço do Lumiar/MA para funcionamento da Guarda Municipal e Coordenadoria de Defesa Civil Municipal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA N.º	ATIVIDADE
LUCAS SERRA SOARES	67011576-1	FISCAL
JAIRON SILVA DIAS	670122480-1	SUPLENTE DO FISCAL

**Art. 2º** O fiscal SUPLENTE atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**FLÁVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 59/2023

## PORTARIA Nº 59, DE 27 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PAÇO DO LUMIAR, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 481/1993 e o Decreto Municipal nº 3.086/2017 e, considerando o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666, d e 21 de julho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para as atividades de **fiscalização, acompanhamento e atesto do Termo de Colaboração nº 002/2023**, celebrado com a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E BENEFICENTE BRILHO DO AMANHECER, CNPJ:244.268.590/0001 -25 que tem por objeto a execução do projeto voltado ao XXI Jogos Noturnos da Pindoba 2023, para atender à logística e programação dos jogos promovidos pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA N.º	ATIVIDADE
CARLA RAYSSA GARCÊS PEREIRA	67009102-1	FISCAL
RONILSON SÁ BOTELHO	67004776-2	SUPLENTE DO FISCAL

**Art. 2º** O fiscal SUPLENTE atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**FLÁVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

## GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 1874/2023

## PORTARIA Nº 1874 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Paço do Lumiar.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, **ASTOR ALVES GARCIA** do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Paço do Lumiar/MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 1875/2023****PORTARIA Nº 1875 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Paço do Lumiar.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, **DUDMA SOUZA FERREIRA** do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Paço do Lumiar/MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 1954/2023****PORTARIA Nº 1954, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

Altera a Comissão técnica de elaboração/revisão do Plano Diretor Municipal, instituída pela Portaria Nº 1.120, de 28 de Outubro de 2022

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a elaboração/revisão do Plano Diretor é o instrumento onde visa subsidiar o planejamento e administrar os recursos e processos estratégicos, a fim de elevar a eficiência efetiva dos resultados, corroborando para a materialização dos estratagemas administrativos, fundada no efetivo interesse público e do princípio da transparência, apurando medidas necessárias no sentido de adequar o Plano Diretor ao Desenvolvimento do Município;

**CONSIDERANDO** as ações do servidor têm por objetivo aferir o cumprimento da revisão, trabalhando em estreita harmonia com a Equipe Técnica, preparando planos de ações inerentes ao fornecimento de todos os dados necessários para a revisão do Plano Diretor;

**CONSIDERANDO** que a presente comissão técnica será a responsável pelo acompanhamento das atividades relacionadas à revisão do Plano Diretor com o objetivo de colaborar no avanço, se for o caso, aferir o tempo da execução, bem como se seu tempo e modo de realização estão compatíveis com o respectivo cronograma de trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração de indicação de membros na composição da Comissão de elaboração/revisão do Plano Diretor Municipal, contida na Portaria Nº 1.983, de 14 de outubro de 2021;



**CONSIDERANDO** que as principais obrigações da comissão técnica são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas;
- II – Estar disponível quando solicitado a contribuir integralmente com a equipe;
- III – Controlar, fornecer e administrar todo material necessário à revisão do Plano Diretor Municipal;
- IV – Assessorar e supervisionar a execução dos serviços junto com a equipe;
- V – Recebimento da demanda da continuidade e fornecer este elemento na elaboração/revisão do Plano Diretor,

**CONSIDERANDO** o poder da discricionariedade da Administração Municipal de rever os seus Atos Administrativos, quando convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar e reorganizar a Comissão técnica de elaboração/revisão do Plano Diretor Municipal, instituída pela Portaria N° 1.120, de 28 de Outubro de 2022 a saber:

- a) Luciana Helena Salgado Leite – CPF: 617.XXX.XXX-15;
- b) Leonardo Moraes dos Santos, CPF: 607.XXX.XXX.67;
- c) Túlio Sales Ribeiro, CPF: 010.XXX.XXX.40;
- d) Getúlio Vasconcelos da Silva, CPF: 431.XXX.XXX-72;
- e) Alexssandra Sousa Simião Viana, CPF:947.XXX.XXX-87;
- f) Paulo Henrique Fernandes Rodrigues, CPF: XXX.XXX.XXX.XX;
- g) Ígor Costa Marques, CPF: 040.XXX.XXX-07;
- h) Deuzilene Pedras Viegas Aragão – CPF: 710.XXX.XXX-20;
- i) Carlos Fernando Costa Pereira – CPF: 197.XXX.XXX-00;
- j) Naylla Oliveira Lima, CPF:606.XXX.XXX-08;
- k) Edilson Fonseca Gusmão, CPF:842.XXX.XXX.15;
- l) Francisco de Assis da Costa, CPF:104.XXX.XXX-00;
- m) Fernando Pedro Castro, CPF: 147.XXX.XXX-34;
- n) João Batista Arcas, CPF:967.XXX.XXX-20;
- o) George Gabriel Lima Pinheiro, CPF:045.XXX.XXX-03;
- p) Karla Patrícia Silva Pinheiro Costa, CPF:007.XXX.XXX-57;
- q) Rogério Serra da Cunha Santos Aroso, CPF:437.XXX.XXX-34;
- r) Moisés Lima Cantanhede Junior, CPF:036.XXX.XXX-60;
- s) Dennis de Oliveira Póvoas, CPF:063.XXX.XXX-60

**Art. 2º** - Esta Comissão de Revisão do Plano Diretor Municipal, será presidida pela servidora indicada no Art.1º, alínea “a”.

**Art.3º** A Comissão de revisão do Plano Diretor Municipal, através de sua presidente poderá requisitar, caso necessário suporte técnico de qualquer servidor desta municipalidade, para fins de consecução do objeto demandado.

**Art.4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - TERMO - Aditivo: N°: 105/2023**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°: 105/2022 - SEMDES**

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
CONTRATADA	R. B. do Nascimento Neto – ME, inscrita sob o CNPJ de nº 24.247.697/0001-68, com sede na Av. Naickel, nº 1182, Centro, Igarapé do Meio/MA, CEP: 65.345-000, cujo representante legal é o Sr. Raimundo Bandeira do Nascimento Neto, inscrito no CPF sob o nº 047.159.533-07
PROCESSO ADMINISTRATIVO	4157/2023

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: \*\*\*.658.323-\*\* em 22/08/2023 19:37:15 - IP com nº: 192.168.100.7  
Autenticação em: [www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1512](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1512)



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3357/2019 e Lei 8.666/1993.
MODALIDADE	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20212410/2021CPL/PMVG, oriunda da modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2021 – CPL/PMVG.
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão gráfica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Função: 08 – Assistência Social Sub-função: 122 – Administração Geral Programa: 0113 - Gestão das Políticas de Desenvolvimento Social Projeto/atividade: 2.040 – Gestão do Programa – SEMDES Classificação Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte do Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura
DATA DE ASSINATURA	26 de junho de 2023.

**Suely Cordeiro Abreu Ferreira**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar/MA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - TERMO - Aditivo: Nº: 106/2023**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 106/2022 - FMAS**

CONTRATANTE	Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA	R. B. do Nascimento Neto – ME, inscrita sob o CNPJ de nº 24.247.697/0001-68, com sede na Av. Naickel, nº 1182, Centro, Igarapé do Meio/MA, CEP: 65.345-000, cujo representante legal é o Sr. Raimundo Bandeira do Nascimento Neto, inscrito no CPF sob o nº 047.159.533 -07
PROCESSO ADMINISTRATIVO	4158/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3357/2019 e Lei 8.666/1993.
MODALIDADE	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20212410/2021CPL/PMVG, oriunda da modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2021 – CPL/PMVG.
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão gráfica para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: \*\*\*.658.323-\*\* em 22/08/2023 19:37:15 - IP com nº: 192.168.100.7  
Autenticação em: [www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1512](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1512)



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I	Unidade Orçamentária: 2001 – Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 – Assistência Social Sub-função: 244 – Assistência Comunitária Programa: 0117 – Proteção Social Básica Projeto/atividade: 2.047 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Classificação Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte do Recurso: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA II	Unidade Orçamentária: 2001 – Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 – Assistência Social Sub-função: 122 – Administração Geral Programa: 0.113 – Gestão das Políticas de Desenvolvimento Social Projeto/atividade: 2.041 – Manutenção do Fundo de Assistência Social - FMAS Classificação Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte do Recurso: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA III	Unidade Orçamentária: 2001 – Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 – Assistência Social Sub-função: 244 – Assistência Comunitária Programa: 0.120 – Gestão dos Benefícios Socioassistenciais e Trans. de Renda Projeto/atividade: 2.100 – Administração do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família Classificação Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte do Recurso: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura
DATA DE ASSINATURA	26 de junho de 2023.

**Suely Cordeiro Abreu Ferreira**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar/MA  
Representante do Fundo Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO - Extrato de contrato: Nº 88/2023**

**EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023 - SEMED**

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA
CONTRATADA	XTREME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Parnarama, Lote 17, Quadra 02, nº 17, Bairro: Parque Pindorama, – São Luís/MA, neste ato representado pelo Sr. Luciano Farias Costa Júnior, sob o CPF de nº 962.019.673-20.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	1111/2023

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: \*\*\*.658.323-\*\* em 22/08/2023 19:37:15 - IP com nº: 192.168.100.7  
Autenticação em: [www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1512](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1512)



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 019/2023 e rege - se pelas disposições expressas do Decreto Federal 10.024/2019, Lei n° 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3356/2019, Decreto Municipal n° 3514/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93
OBJETO DO CONTRATO	O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I	Unidade orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Educação Função: 12 - Educação Sub-função: 361 – Ensino Fundamental Programa: 0133 – Promoção da Aprendizagem, Permanência e Desen. Dos Estudantes Projeto/atividade: 2.151 – Gestão do Programa - SEMED Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte do recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Trans. Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA II	Unidade orçamentária: 1701 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Função: 12 - Educação Sub-função: 361 – Ensino Fundamental Programa: 0133 – Promoção da Aprendizagem, Permanência e Desen. Dos Estudantes Projeto/atividade: 2.147 – Gestão do Ensino Fundamental Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte do recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Trans. - Educação
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA II	Unidade orçamentária: 1701 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Função: 12 - Educação Sub-função: 365 – Ensino Infantil Programa: 0133 – Promoção da Aprendizagem, Permanência e Desen. Dos Estudantes Projeto/atividade: 2.148 – Gestão do Ensino Infantil Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo Fonte do recurso: 1500100100 – Material de Impostos e Trans. - Educação
VALOR	R\$ 388.900,00 (trezentos e oitenta e oito mil e novecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses, a contar de 08 de agosto de 2023
DATA DE ASSINATURA	08 de agosto de 2023

Gleyciane Pessoa Ribeiro  
**Secretária Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - EDITAL - NOTIFICAÇÃO: Nº 08/2023

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2023**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**  
**NÚCLEO URBANO INFORMAL “MOJÓ”**

O **MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA**, por meio da COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, vinculada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEMIU, localizadas na avenida 13, conjunto Maiobão, nº 04, no Município de Paço do Lumiar/MA, neste ato representado pelo seu SECRETÁRIO, Walburg Ribeiro Gonçalves Neto, **NOTIFICA**, pelo presente edital, Sr. **AQUILES CUTRIM PINTO**, proprietário da matrícula nº 1.342, L<sup>2</sup> do 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar/MA, referente à imóvel localizado no “MOJÓ” com área total de 45.306,34m<sup>2</sup>, que o núcleo urbano conhecido por “MOJÓ” encontra-se em processo de **Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB -S)**, nos termos da Lei Federal nº. 13.465/2017, Decreto Federal nº. 9.310/2018 e Lei Municipal nº. 823/2020.

**Artigo 1º.** A área em processo de regularização fundiária perfaz uma área de 3.147.988,39 m<sup>2</sup> e está localizada no Município de Paço do Lumiar/MA, com a seguinte descrição: A GLEBA MOJÓ inicia -se a descrição no ponto 1 na coordenada (EX: 603.324,310 NY: 9.724.827,150), com azimute de 105°08'19" e distância de 422,33m de frente até o ponto 2 de coordenada (EX: 603.731,981 NY: 9.724.716,858), confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, deste segue com azimute de 105°08'19" e distância de 30,17m de frente até o ponto 3 de coordenada (EX: 603.761,100 NY: 9.724.708,980), confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, deste segue com azimute de 147°47'44" e distância de 608,12m do lado direito até o ponto 4 de coordenada (EX: 604.085,190 NY: 9.724.194,420), confrontando com MANGUEZAL, deste segue com azimute de 174°53'05" e distância de 451,18m do lado direito até o ponto 5 de coordenada (EX: 604.125,417 NY: 9.723.745,039), confrontando com MANGUEZAL, deste segue com azimute de 174°53'05" e distância de 32,23m do lado direito até o ponto 6 de coordenada (EX: 604.128,290 NY: 9.723.712,940), confrontando com MANGUEZAL, deste segue com azimute de 197°16'53" e distância de 423,28m do lado direito até o ponto 7 de coordenada (EX: 604.002,550 NY: 9.723.308,770), confrontando com MANGUEZAL, deste segue com azimute de 227°29'05" e distância de 277,62m do lado direito até o ponto 8 de coordenada (EX: 603.797,920 NY: 9.723.121,160), confrontando com MANGUEZAL, deste segue com azimute de 243°05'08" e distância de 153,25m do lado direito até o ponto 9 de coordenada (EX: 603.661,270 NY: 9.723.051,790), confrontando com MANGUEZAL, deste segue com azimute de 241°43'28" e distância de 1.222,75m do lado direito até o ponto 10 de coordenada (EX: 602.584,420 NY: 9.722.472,560), confrontando com MANGUEZAL, deste segue com azimute de 247°39'45" e distância de 350,42m do lado direito até o ponto 11 de coordenada (EX: 602.260,300 NY: 9.722.339,380), confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, deste segue com azimute de 291°18'58" e distância de 97,58m do lado direito até o ponto 12 de coordenada (EX: 602.169,400 NY: 9.722.374,850), confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, deste segue com azimute de 34°22'39" e distância de 44,61m ao fundo até o ponto 13 de coordenada (EX: 602.194,590 NY: 9.722.411,670), confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, deste segue com azimute de 312°21'01" e distância de 245,79m ao fundo até o ponto 14 de coordenada (EX: 602.012,940 NY: 9.722.577,250), confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, deste segue com azimute de 324°51'25" e distância de 264,36m ao fundo até o ponto 15 de coordenada (EX: 601.860,770 NY: 9.722.793,420), confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, deste segue com azimute de 26°32'32" e distância de 235,71m do lado esquerdo até o ponto 16 de coordenada (EX: 601.966,100 NY: 9.723.004,290), confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, deste segue com azimute de 113°20'25" e distância de 157,02m do lado esquerdo até o ponto 17 de coordenada (EX: 602.110,270 NY: 9.722.942,080), confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, deste segue com azimute de 93°51'32" e distância de 550,98m do lado esquerdo até o ponto 18 de coordenada (EX: 602.660,000 NY: 9.722.905,000), confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, deste segue com azimute de 345°14'57" e distância de 911,60m do lado esquerdo até o ponto 19 de coordenada (EX: 602.427,890 NY: 9.723.786,560), confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, deste segue com azimute de 29°34'57" e distância de 114,26m do lado esquerdo até o ponto 20 de coordenada (EX: 602.484,300 NY: 9.723.885,930), confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, deste segue com azimute de 74°04'09" e distância de 92,65m do lado esquerdo até o ponto 21 de coordenada (EX: 602.573,390 NY: 9.723.911,360), confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, deste segue com azimute de 350°42'16" e distância de 751,51m do lado esquerdo até o ponto 22 de coordenada (EX: 602.452,000 NY: 9.724.653,000), confrontando com TERRAS DE TERCEIROS, deste segue com azimute de 78°42'35" e distância de 889,52m do lado esquerdo até o ponto 1 de coordenada (EX: 603.324,310 NY:



9.724.827,150), confrontando com TERRAS DE TERCEIROS.

**Artigo 2º.** Eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao prosseguimento da Regularização Fundiária, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação deste edital, sendo protocoladas na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU**, ou por meio do e-mail institucional: [crf.pacodolumiar@gmail.com](mailto:crf.pacodolumiar@gmail.com), com a devida justificativa fundamentada, que será analisada pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar -se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação

Paço do Lumiar – MA, 22 de agosto de 2023.  
**WALBURG RIBEIRO GONÇALVES NETO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**MATRÍCULA Nº. 51011-9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - ATAS - ATA: 5ª/2023**

**COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DE PAÇO DO LUMIAR – MA – SEMAP**

### **ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2023**

Aos 18 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 09:00 nove horas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, situada na Praça Nossa Senhora da Luz, s/n, Sede, Paço do Lumiar - MA, reuniu-se a Comissão Julgadora de Sanções Administrativas constituída conforme especificado no Decreto 3.768/2023, de 20 de janeiro de 2023, a qual regulamenta os procedimentos de apuração e instrução processual das infrações administrativas ambientais no âmbito do município de Paço do Lumiar - MA e dá outras providências, composta por Sidney Pereira Nunes (presidente), Lucimar Oliveira de Sousa (Coordenadora), Thalia Izadeley Oliveira dos Santos (Membro) e por mim, Myrcea Carole Araújo Muniz (Secretária), para analisar e julgar, as infrações administrativas ambientais emitidas pelo Departamento de Fiscalização desta Secretaria. Iniciou-se os trabalhos com a apresentação dos processos administrativos.

**PAUTA 1:** Julgamento dos Autos de Infrações: nº 08/2023- Processo nº 342/2023 – **A A C DA SILVA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **43.780.763/0001-05**, nº 14/2023- Processo nº 889/2023 – **T JOSÉ SIMÕES CARNEIRO LTDA**, inscrito nº CNPJ Nº **37.456.268/0001-42**, nº 39/2023- Processo nº 2479/2023 – **ECOBARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **08.839.432/0001-00**, nº 32/2023- Processo nº 2496/2023– **MARCELINO EDUARDO CHAVES**, inscrito no CPF Nº **206.XXX.XXX-68**, nº41/2023- Processo nº 2728/2023 – **J L COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **10.766.554/0001-55**, nº 42/2023- Processo nº 2882/2023 – **JARDIM DE FLORENÇA SPE LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **27.939.668/0001-55**, nº 45/2023- Processo nº 3172/2023 – **ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **15.110.791/0001-80**, nº 49/2023- Processo nº 3199/2023 – **JOÃO BATISTA PADILHA**, inscrito no CPF Nº **123.XXX.XXX-25**, nº 34/2023- Processo nº 3221/2023 – **FRANCISCO GARCIA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF Nº **147.XXX.XXX-87** e nº 46/2023- Processo nº 3247/2023 – **GDR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **11.047.633/0001-71**.

#### **DOS FATOS:**

**PAUTA 1.** O Presidente da Comissão iniciou as falas explanando sobre o Auto de Infração nº 08/2023 lavrado em desfavor de **A A C DA SILVA LTDA** lavrado no dia 19 de janeiro 2023 (Processo Administrativo nº 342/2023), por funcionar atividade Oficina Mecânica sem as devidas licenças ou autorizações. O autuado não apresentou defesa dentro do prazo de 20 dias. Diante dos fatos, o Parecer do Departamento Jurídico SEMAP foi considerado, opinando pela manutenção da multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O Presidente da Comissão iniciou as falas explanando sobre o Auto de Infração nº 14/2023 lavrado em desfavor de **T JOSÉ SIMÕES CARNEIRO LTDA**, lavrado no dia 16 de fevereiro 2023 (Processo Administrativo nº 889/2023), por operar atividade de condicionamento físico com Licença de Operação - LO

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: \*\*\*.658.323-\*\* em 22/08/2023 19:37:15 - IP com nº: 192.168.100.7  
Autenticação em: [www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1512](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1512)



Vencida. O autuado não apresentou defesa dentro do prazo de 20 dias. Diante dos fatos, o Parecer do Departamento Jurídico SEMAP foi considerado, opinando pela manutenção da multa no valor de R\$ 1.225,12 (um mil e duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

O Presidente da Comissão iniciou as falas explanando sobre o Auto de Infração n° 39/2023 lavrado em desfavor da **ECOBARA CONSTRUÇÕES LTDA**, lavrado no dia 05 de maio 2023 (Processo Administrativo n° 2479/2023), por descarte irregular de resíduos em local não adequado. O autuado não apresentou defesa dentro do prazo de 20 dias. Diante dos fatos, o Parecer do Departamento Jurídico SEMAP foi considerado, opinando pela manutenção da multa no valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

O Presidente da Comissão iniciou as falas explanando sobre o Auto de Infração n° 32/2023 lavrado em desfavor de **MARCELINO EDUARDO CHAVES**, lavrado no dia 15 de maio de 2023 (Processo Administrativo n° 2496/2023), por descarte irregular de resíduos em local não adequado. O autuado apresentou defesa dentro do prazo de 20 dias. Diante dos fatos, o Parecer do Departamento Jurídico SEMAP foi considerado, opinando pela manutenção da multa no valor de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

O Presidente da Comissão iniciou as falas explanando sobre o Auto de Infração n° 41/2023 lavrado em desfavor de **J L COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, lavrado no dia 26 de maio 2023 (Processo Administrativo n° 2728/2023), por não dar entrada no processo de renovação da licença de operação dentro do prazo previsto em Lei, descumprindo a condicionante 3.1 da licença de operação n 1063754/2017 e a Lei n 708 de 28 de setembro de 2017. O autuado não apresentou defesa dentro do prazo de 20 dias. Diante dos fatos, o Parecer do Departamento Jurídico SEMAP foi considerado, opinando pela manutenção da multa no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

O Presidente da Comissão iniciou as falas explanando sobre o Auto de Infração n° 42/2023 lavrado em desfavor de **JARDIM DE FLORENÇA SPE LTDA**, lavrado no dia 12 de junho 2023 (Processo Administrativo n° 2882/2023), por iniciar atividade de construção civil sem a devida licença de instalação. O autuado não apresentou defesa dentro do prazo de 20 dias. Diante dos fatos, o Parecer do Departamento Jurídico SEMAP foi considerado, opinando pela manutenção da multa no valor de R\$ 8.051,83 (oito mil e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).

O Presidente da Comissão iniciou as falas explanando sobre o Auto de Infração n° 45/2023 lavrado em desfavor de **ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, lavrado no dia 27 de junho 2023 (Processo Administrativo n° 3172/2023), por iniciar atividade de construção civil sem a devida licença ambiental. O autuado não apresentou defesa dentro do prazo de 20 dias. Diante dos fatos, o Parecer do Departamento Jurídico SEMAP foi considerado, opinando pela manutenção da multa no valor de R\$ 47.071,08 (quarenta e sete mil e setenta e um reais e oito centavos).

O Presidente da Comissão iniciou as falas explanando sobre o Auto de Infração n° 49/2023 lavrado em desfavor de **JOÃO BATISTA PADILHA**, lavrado no dia 07 de julho 2023 (Processo Administrativo n° 3199/2023), por realizar atividade potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental. O autuado não apresentou defesa dentro do prazo de 20 dias. Diante dos fatos, o Parecer do Departamento Jurídico SEMAP foi considerado, opinando pela manutenção da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O Presidente da Comissão iniciou as falas explanando sobre o Auto de Infração n° 34/2023 lavrado em desfavor de **FRANCISCO GARCIA DE ARAÚJO**, lavrado no dia 18 de maio 2023 (Processo Administrativo n° 3221/2023), por descarte irregular de resíduos em local não adequado. O autuado não apresentou defesa dentro do prazo de 20 dias. Diante dos fatos, o Parecer do Departamento Jurídico SEMAP foi considerado, opinando pela manutenção da multa no valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

O Presidente da Comissão iniciou as falas explanando sobre o Auto de Infração n° 46/2023 lavrado em desfavor de **GDR CONSTRUÇÕES LTDA**, lavrado no dia 05 de julho 2023 (Processo Administrativo n° 3247/2023), por realizar limpeza de área sem a devida autorização ambiental. O autuado apresentou defesa dentro do prazo de 20 dias. Diante dos fatos, o Parecer do Departamento Jurídico SEMAP foi considerado, opinando pela manutenção da multa no valor de R\$ 36.600,85 (trinta e seis mil e seiscentos reais e oitenta e cinco centavos).

**II. DO JULGAMENTO: Processo Administrativo n° 342/2023- A A C DA SILVA LTDA** A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal n° 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o julgamento de forma unanime para manutenção da multa pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Processo Administrativo n° 889/2023 – T JOSÉ SIMÕES CARNEIRO LTDA.** A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal n° 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o julgamento de forma unanime para aumento de 50 % do valor do Auto de Infração, conforme Decreto n° 3.768/2023 § 4, para 1.837,68 (um mil e oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito



centavos).

**Processo Administrativo nº 2479/2023 – ECOBARA CONSTRUÇÕES LTDA.** A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o julgamento de forma unanime para manutenção da multa pecuniária no valor de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

**Processo Administrativo nº 24976/2023 –MARCELINO EDUARDO CHAVES FILHO.** A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o julgamento de forma unanime para redução da multa em 20 % do valor do Auto de Infração, conforme Decreto nº 3.768/2023, Art. 61, § 4, para 1.041,60 (um mil e quarenta e um reais e sessenta centavos).

**Processo Administrativo nº 2728/2023- J. L. COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA.** A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o julgamento de forma unanime para manutenção da multa pecuniária no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) com sugestão para conversão da multa em compensação ambiental.

**Processo Administrativo nº 2882/2023 – JARDIM DE FLORENÇA SPE LTDA.** A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o julgamento de forma unanime para aumento de 50% do valor da multa, conforme Decreto nº 3.768/2023, Art. 61, § 4, para 12.077,74 (doze mil e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), sugerindo ainda que o valor seja convertido em compensação ambiental.

**Processo Administrativo nº 3172/2023 – ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o julgamento de forma unanime para aumento de 50% do valor da multa, conforme Decreto nº 3.768/2023, Art. 61, § 4, para 70.606,62 (setenta mil e seiscentos e seis reais e sessenta e dois centavos), sugerindo ainda que o valor seja convertido em compensação ambiental.

**Processo Administrativo nº 3199/2023 – JOÃO BATISTA PADILHA** A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o julgamento de forma unanime para manutenção da multa pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Processo Administrativo nº 3221/2023 – FRANCISCO GARCIA ARAÚJO.** A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o julgamento de forma unanime pela manutenção da multa no valor de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

**Processo Administrativo nº 3247/2023- GDR CONSTRUÇÕES LTDA.** A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o julgamento de forma unanime para manutenção da multa pecuniária no valor de R\$ 36.600,85 (trinta e seis mil e seiscentos reais e oitenta e cinco centavos), com sugestão para conversão da multa em compensação ambiental.

**III. ENCERRAMENTO.** Cumpridas as pautas, o Presidente agradeceu a participação de todos, Eu, Myrcea Carole Araújo Muniz, Secretária digitei a presente ata que foi lavrada e assinada por mim e pelo Presidente da COMISSÃO.

Paço do Lumiar, 21 de agosto de 2023.

Sidney Pereira Nunes  
**Presidente**

Myrcea Carole Araújo Muniz  
**Secretária**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - ATO - HOMOLOGAÇÃO: 01/2023**

### HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 3.768/2023, de 20 de janeiro de 2023, a qual regulamenta os procedimentos de apuração e instrução processual das infrações administrativas ambientais no âmbito do município de Paço do Lumiar- MA e dá outras providências, considerando o teor do julgamento dos Processos: **Processo Administrativo nº 342/2023- A A C DA SILVA LTDA** A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o julgamento de forma

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: \*\*\*.658.323-\*\* em 22/08/2023 19:37:15 - IP com nº: 192.168.100.7  
Autenticação em: [www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1512](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1512)



unânime para manutenção da multa pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) . Desta forma, homólogo a referida decisão. **Processo Administrativo nº 889/2023 – T JOSÉ SIMÕES CARNEIRO LTDA.** A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o julgamento de forma unânime para aumento de 50 % do valor do Auto de Infração, conforme Decreto nº 3.768/2023 § 4, para 1.837,68 (um mil e oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos). Desta forma, homólogo a referida decisão. **Processo Administrativo nº 2479/2023 – ECOBARA CONSTRUÇÕES LTDA.** A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o julgamento de forma unânime para manutenção da multa pecuniária no valor de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais). Desta forma, homólogo a referida decisão.

**Processo Administrativo nº 24976/2023 –MARCELINO EDUARDO CHAVES FILHO.** A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o julgamento de forma unânime para redução da multa em 20 % do valor do Auto de Infração, conforme Decreto nº 3.768/2023, Art. 61, § 4, para 1.041,60 (um mil e quarenta e um reais e sessenta centavos). Desta forma, homólogo a referida decisão. **Processo Administrativo nº 2728/2023- J. L. COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA.** A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o julgamento de forma unânime para manutenção da multa pecuniária no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) com sugestão para conversão da multa em compensação ambiental. Desta forma, homólogo a referida decisão. **Processo Administrativo nº 2882/2023 – JARDIM DE FLORENÇA SPE LTDA.** A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o julgamento de forma unânime para aumento de 50% do valor da multa, conforme Decreto nº 3.768/2023, Art. 61, § 4, para 12.077,74 (doze mil e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), sugerindo ainda que o valor seja convertido em compensação ambiental. Desta forma, homólogo a referida decisão. **Processo Administrativo nº 3172/2023 – ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o julgamento de forma unânime para aumento de 50% do valor da multa, conforme Decreto nº 3.768/2023, Art. 61, § 4, para 70.606,62 (setenta mil e seiscentos e seis reais e sessenta e dois centavos), sugerindo ainda que o valor seja convertido em compensação ambiental. Desta forma, homólogo a referida decisão. **Processo Administrativo nº 3199/2023 – JOÃO BATISTA PADILHA** A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o julgamento de forma unânime para manutenção da multa pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Desta forma, homólogo a referida decisão. **Processo Administrativo nº 3221/2023 – FRANCISCO GARCIA ARAÚJO.** A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o julgamento de forma unânime pela manutenção da multa no valor de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais). Desta forma, homólogo a referida decisão. **Processo Administrativo nº 3247/2023- GDR CONSTRUÇÕES LTDA.** A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o julgamento de forma unânime para manutenção da multa pecuniária no valor de R\$ 36.600,85 (trinta e seis mil e seiscentos reais e oitenta e cinco centavos), com sugestão para conversão da multa em compensação ambiental. Desta forma, homólogo a referida decisão.

**NOTIFIQUE-SE** o interessado, dando ciência da decisão e observando o disposto no Decreto 3.768/2023, de 20 de janeiro de 2023, a qual regulamenta os procedimentos de apuração e instrução processual das infrações administrativas ambientais no âmbito do município de Paço do Lumiar - MA e dá outras providências.

Paço do Lumiar, 21 de agosto de 2023.

**ALBERLUCIA MENDES DESTERRO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais



## EQUIPE DE GOVERNO

**Maria Paula Azevedo Desterro**  
Prefeito(a)

**Inaldo Alves Pereira**  
Vice-Prefeito(a)

**Adolfo Silva Fonseca**  
Procuradoria Geral do Município

**Antônio de Pádua Oliveira Nazareno**  
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

**Djeane Penha Machado**  
Secretaria Municipal de Planejamento e  
Articulação Governamental

**Flávia Virginia Pereira Nolasco**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Julia Silva de Assunção**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e  
Abastecimento

**Walburg Ribeiro Gonçalves Neto**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e  
Urbanismo

**Gabrielle Golenhesky Luz da Silva**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Helica Araújo Silva**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos

**Elizabeth Diniz Lima**  
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia,  
Inovação e Desenvolvimento Sustentável

**Denys Henrique Santos Abreu**  
Controladoria Geral do Município

**Alberlucia Mendes Desterro**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
Recursos Naturais

**Danielle Pereira Oliveira**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Benedito Amado dos Santos Pires Filho**  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e  
Turismo

**Jocileno Gouvea Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Marcio Pedro Ferreira**  
Gabinete da Prefeita

**Marcelo Melo Marques**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Gleyciane Pessoa Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Educação

**Suely Cordeiro Abreu Ferreira**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Maria José Marinho de Oliveira**  
Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos de Paço do Lumiar

